



VILA FLORES - RS
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO
AMBIENTE.

PROCESSO: Projeto de Lei Nº 023/2021

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de viabilizar ações de fomento à produção animal, à defesa sanitária, à zootecnia, à inspeção e à fiscalização de produtos de origem animal.

PARECER: Pela APROVAÇÃO.

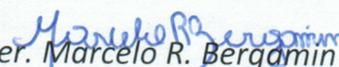
JUSTIFICATIVA:

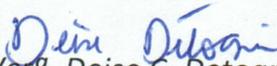
O Projeto de Lei Nº 023/2021 autoriza o Município a firmar convênio nos termos do Termo de Cooperação anexo, com o Estado do Rio Grande do Sul, através da colaboração entre os partícipes, objetivando a execução das ações de fomento à produção animal, à defesa sanitária, à zootecnia, à inspeção e à fiscalização de produtos de origem animal, entre outras ações. A parceria já vem sendo realizada de longa data, sendo de suma importância ao Município para o desenvolvimento das atividades descritas.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Economia, Finanças, Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, apresenta parecer pela APROVAÇÃO do mesmo.

É o parecer.

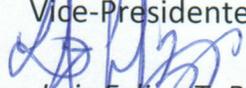
Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 13 de abril de 2021.


Ver. Marcelo R. Bergamin
Presidente


Ver. Deise C. Detogni

3º Membro (Relator)


Ver. Delmar Antonio Luchesi
Vice-Presidente


Ver. Luiz Felipe T. Borsoi

4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 023/2021 PROTOCOLO 08-04-21

PAUTA: 12-04-2021 ORDEM DO DIA 19-04-21 Enc. Executivo 20-04-21

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___ COMISSÃO CEFAI, EM ___/___/___

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 19-04-2021 ATA Nº 022/21 HORÁRIO: 19:30hs

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

| VOTAÇÃO FINAL | A FAVOR | CONTRA | ASSINATURAS DE VOTAÇÃO |
|----------------------------|---------|--------|-----------------------------------|
| Edson Dall Agnol | - | - | <i>Edson Dall Agnol</i> |
| Luiz Felipe T. Borsoi | x | | <i>Luiz Felipe T. Borsoi</i> |
| Marcelo R. Bergamin | x | | <i>Marcelo R. Bergamin</i> |
| Delmar Antonio Luchesi | x | | <i>Delmar Antonio Luchesi</i> |
| Jaqueline Podenski | x | | <i>Jaqueline Podenski</i> |
| Juliander Morello | x | | <i>Juliander Morello</i> |
| Deise Cherobin Detogni | x | | <i>Deise Cherobin Detogni</i> |
| Julcimar Antonio Detoni | x | | <i>Julcimar Antonio Detoni</i> |
| Valdemir Luiz Cristianetti | x | | <i>Valdemir Luiz Cristianetti</i> |

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 9 VOTOS CONTRÁRIOS -

Juliana M.
RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 023,
DE 07 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM OBJETIVO DE VIABILIZAR AÇÕES DE FOMENTO À PRODUÇÃO ANIMAL, À DEFESA SANITÁRIA, À ZOOTECNIA, À INSPEÇÃO E À FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

O Prefeito de Vila Flores-RS, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio, nos termos do Termo de Cooperação anexo, com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAPDR, para mútua colaboração entre os partícipes, objetivando a execução das ações de fomento à produção animal, à defesa sanitária, à zootecnia, à inspeção e à fiscalização de produtos de origem animal, entre outras ações.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Vila Flores, 07 de abril de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/2021

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEADPR.

Dito projeto visa a colaboração entre os partícipes, objetivando a execução das ações de fomento à produção animal, à defesa sanitária, à zootecnia, à inspeção e à fiscalização de produtos de origem animal, entre outras ações.

Dita parceria já vem sendo realizada desde longa data e é de suma importância para o desenvolvimento das atividades ali descritas.

Considerando a relevância da aprovação deste Projeto de Lei, encaminhamos o mesmo para vossa apreciação.

Vila Flores, 07 de abril de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA
E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

TERMO DE COOPERAÇÃO – FPE Nº 117/2021

Termo de Cooperação que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR** e o **Município de VILA FLORES/RS**, com a finalidade de fomentar a produção animal, a defesa sanitária, a zootécnica, a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal.

Expediente Administrativo nº 21/1500-0001003-8

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas nº 1384, CEP 90150-004, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.021.632/0001-12, neste ato representado pelo seu Secretário **Luís Antônio Franciscatto Covatti**, inscrito no RG nº 4077934711 e CPF nº 011.716.880-75, residente e domiciliado na Avenida Borges de Medeiros nº 1214, apto. 1502, e o **Município de Vila Flores/RS**, CNPJ sob o nº **91.566.869/0001-53**, com sede administrativa na **Rua Fabiano Ferretto nº 200**, neste ato representado por seu Prefeito **Evandro Antônio Brandalise**, inscrito no RG nº **8052864553** e CPF nº **611.533.460/87**, residente e domiciliado na **Avenida das Flores nº 789 – ap. 401, Vila Flores/RS**, conforme o constante no processo administrativo nº **21/1500-0001003-8**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação, que se encontra sujeito, no que couber, às disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CAGE nº. 06/2016 e alterações, adotando-se a faculdade prevista no seu art. 46 e parágrafos, e nas demais normas pertinentes em vigor, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e a Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspeção de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região.

Parágrafo Primeiro - O Termo de Cooperação será coordenado pela SECRETARIA, por intermédio do Departamento de Defesa Agropecuária – DDA e suas Coordenadorias Regionais.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA
E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

Parágrafo Segundo - As ações objeto deste Termo serão executadas nos limites da área geográfica do Município, por servidores habilitados, colocados à disposição pelo Município. Havendo necessidade para o bom andamento dos serviços ora conveniados, o Município poderá colocar à disposição, além dos recursos humanos mencionados, técnicos ou auxiliares.

Parágrafo Terceiro - O Município obriga-se a substituir os profissionais disponibilizados em suas faltas ou impedimentos, ou por solicitação justificada da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades:

Para alcançar os objetivos mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, compete:

I - À SECRETARIA:

- a) adotar diretrizes e normas de relacionamento com o MUNICÍPIO, para que esta cumpra plenamente as condições estabelecidas no presente ajuste;
- b) acompanhar a execução das ações, para certificar-se de que os objetivos e metas estão sendo cumpridos;
- c) emitir parecer sobre a execução deste Termo de Cooperação.

II - AO MUNICÍPIO:

- a) executar o objeto do Termo de Cooperação, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;
- b) *executar, com a participação das comunidades rurais, grupos assistidos e entidades representativas da área rural, as ações definidas no objeto;*
- c) apresentar relatório da execução das ações do presente Termo;
- d) comunicar à SECRETARIA, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Termo, para possibilitar a adoção de providências imediatas;
- e) disponibilizar os recursos humanos, a estrutura física e material necessários à execução das atividades conveniadas, correndo às suas expensas todas as despesas com encargos salariais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- f) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo.

Parágrafo único - é condição indispensável para a efetivação das ações previstas no objeto, que os estabelecimentos abrangidos pelo presente Termo de Cooperação estejam devidamente registrados no órgão estadual competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Acompanhamento, da Fiscalização e do Gerenciamento:



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA
E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

É prerrogativa da **SECRETARIA** conservar a autoridade normativa e exercer o controle, a fiscalização e a avaliação sobre as ações constantes no presente ajuste, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução deste Termo de Cooperação, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência:

O Termo de Cooperação terá o prazo de vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que os partícipes se manifestem por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao término de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – Da Denúncia e da Rescisão:

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante justificativa por escrito e prévia comunicação, com antecedência mínima de 30 dias, e rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer uma das cláusulas, ou em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente instrumento legal, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de de 2021.

Luís Antônio Franciscatto Covatti,
Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento
Rural.


Evandro Antônio Brandalise,
Prefeito Municipal de Vila Flores.

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

PLANO DE TRABALHO

I – OBJETO

O Termo de Cooperação a que se refere o presente Plano de Trabalho tem por objeto o estabelecimento de condições para o funcionamento de um **ESCRITÓRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**, visando a execução das ações do Estado para o cumprimento da legislação atinente ao Fomento à Produção Animal, Defesa Sanitária, Zootécnica, Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal, com a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município de Vila Flores.

As atribuições que visam à consecução do objeto pretendido serão desenvolvidas por Médico Veterinário do Município que poderá ser auxiliado por servidores municipais colocados, por ato apropriado da Administração Municipal, à disposição do objeto do Termo de Cooperação, e consistem em atividades de nível superior, de grande complexidade, relacionadas com a biologia e patologia animais, a proteção e desenvolvimento da pecuária, a fiscalização e defesa sanitária animal, e a inspeção e fiscalização sanitária e industrial dos produtos de origem animal em estabelecimentos registrados junto ao serviço oficial do Estado.

O trabalho, a ser executado limita-se à circunscrição territorial do Município, e inclui o atendimento ao Escritório de Defesa Agropecuária local, a emissão de Guias de Trânsito Animal – GTAs, e demais documentos oficiais para os quais se exija tal habilitação profissional; a orientação e o desenvolvimento de práticas concernentes à fiscalização e defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças dos animais transmissíveis ao homem; a inspeção e fiscalização sanitária e industrial dos produtos de origem animal; a orientação, coordenação e supervisão dos trabalhos executados por equipes auxiliares, e a execução de outras tarefas semelhantes.

O município compromete-se ainda, em colocar à disposição

da SEAPDR, prédio e equipamentos necessários para o bom funcionamento do Escritório em condições de cumprir com o objeto do Termo de Cooperação.

II - METAS

As metas a serem atingidas com a execução do Termo de Cooperação incluem o melhoramento dos serviços postos à disposição dos cidadãos, bem como a excelência dos trabalhos de fiscalização e defesa sanitária animal, e de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal, no âmbito do Município.

III - FASES DE EXECUÇÃO:

1. Identificação do local a ser disponibilizado pelo município à SEAPDR para funcionamento do Escritório Veterinário,
2. Instalação do Escritório no município e início do funcionamento da mesma,
3. Execução das atividades previstas junto à Inspetoria de Defesa Agropecuária e aos estabelecimentos registrados na Divisão de Inspeção e Fiscalização Sanitária dos Produtos de Origem Animal – DIPOA, bem como das demais atividades de campo, de acordo com o relatório mensal que deve ser enviado à IDA de Veranópolis ou para a Supervisão Regional Caxias do Sul,
4. Em havendo necessidade de servidor posto à disposição pelo Município, habilitação do mesmo, através de treinamento específico para as atividades a serem desenvolvidas.

IV – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

As ações objeto do Termo de Cooperação serão desenvolvidas em caráter permanente, o mesmo terá o prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que os participantes se manifestem por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao término de vigência.


Assinatura do Prefeito